



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1186 – Carnaubais, segunda-feira, 01 de Fevereiro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PORTARIA 143/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr.ª **RUAN CARLOS FERNANDES DE MELO**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL*

PORTARIA 144/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor*

Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr.ª **JAPHIA RAYANE DA SILVA FONSECA**, para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADOR(A) DO CENTRO RURAL, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL*

PORTARIA 145/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr^a.**ANA CAROLINA DE MENDONÇA DUARTE**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR(A) DE BIBLIOTECA, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 146/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr.**FRANCISCO HUMBERTO LOURENÇO DA COSTA**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 147/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr^a.**ARLETE DE OLIVEIRA FONSECA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 148/2021- GAB 01 de Fevereiro de

2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr^a.**NALIZZA DA SILVA DANTAS**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR(A) DE CONTROLE FINANCEIRO, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 149/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr^a.**JANAINA GONCALVES PESSOA**, para ocupar o Cargo Comissionado de COORDENADOR(A) DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 150/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a

Sr^a.**ALYNE SUHIANE RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR(A) DE CRECHE URBANA, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 151/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr^a.**KALINE CASTRO CAMARA**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 152/2021- GAB 01 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr^a.**ANA CARLA NUNES BEZERRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR(A) DE CRECHE RURAL, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N° 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL PÚBLICO E PRIVADO DO ANO DE 2021, BEM COMO

ATIVIDADES CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, REITERANDO REGULAMENTAÇÕES DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Internacional Sanitário, promulgado pelo Decreto Federal 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), na qual estabelece ações e estratégias que poderão ser adotadas pela Administração Pública que viabilizem resposta ao quadro de pandemia estabelecido;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Carnaubais, devidamente identificada em Boletins Epidemiológicos publicados no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a verticalização abrupta do número de casos confirmados e taxa de incidência do novo coronavírus (COVID-19) em território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais restritivas e efetivas para a contenção do aumento de novos casos do novo coronavírus (COVID-19) em território municipal, frente à situação epidemiológica de crescimento verticalizado de casos confirmados e incidência do vírus, bem como de estabelecer penalidades para os descumprimentos;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades de saúde do município de Carnaubais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou aos Municípios a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

CONSIDERANDO, a Recomendação n.023/2020 expedida pela SESAP em 30 de janeiro de 2021 que recomenda a “suspensão de todas as atividades festivas relacionadas ao Carnaval, como as atividades de carnaval em ambientes fechados ou abertos, incluindo Carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte.”;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização do Carnaval no Município de Carnaubais poderá aumentar o contágio do novo coronavírus (COVID-19) e, em consequência, trazer grandes prejuízos à saúde da população carnaubaense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão de realização de festas, shows e similares promovidas ou fomentadas pelo poder público municipal, dentre elas festejos comunitários, FESTAS CARNAVALESCAS, até ulterior deliberação a depender da redução do índice de contágio e de óbitos e da correspondente manifestação das autoridades sanitárias.

Art. 2º - Devido à impossibilidade prática de fiscalização por parte do Município quanto aos protocolos sanitários, ficam terminantemente proibidos todos e quaisquer eventos carnavalescos comerciais e/ou privados (com ou sem comercialização de ingressos), bem como atividades congêneres, no âmbito do Município de Carnaubais/RN.

Parágrafo único – Fica suspensa toda e qualquer autorização de funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal de Carnaubais para realização de eventos públicos e/ou privados, especialmente os eventos relacionados aos festejos carnavalescos.

Art. 3º - Fica vedado o emprego de recursos públicos municipais para custear qualquer evento relacionado aos festejos carnavalescos do ano de 2021.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessária, para prevenir ou fazer cessar a infração, e aplicando-se as sanções previstas na legislação aplicável.

§ 1º - Poderá ser realizada a interdição do local que estiver infringindo as determinações contidas neste decreto, que será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição.

Art. 5º - A fiscalização caberá à Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o uso de Força Policial, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pelo município.

Art. 6º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19), no Município do Carnaubais/RN.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Carnaubais/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO